



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA  
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”  
AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

## **PORTARIA**

**Nº. 004/2023**

**SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados e vigentes no exercício de 2023.

**Fiscal Titular:** A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.145.721-75 e RG 2046674-9 SSP/MT.

**Fiscal Substituto:** A servidora THALIA ROSA DA ROCHA portadora do CPF nº. 042.168.111.08 e nº. RG 26813858 SSP/MT

**Parágrafo Único.** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V - atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º -** O fiscal do contrato, na sua atuação, observará o disposto na Instrução Normativa SCI nº 001/2017.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.**

  
**LUIZ CARLOS PELISSARI**  
Presidente da  
Câmara Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 18/01/2023 A 18/02/2023.